

**LEI N° 1.192, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) aos servidores que exercem função de motorista, e de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) aos que operarem máquinas pesadas (pá mecânica, patrol, trator, etc.), por dia de serviço efetivamente trabalhado e paga mensalmente.~~ [\(Redação dada pela Lei nº 1.303/77\)](#)

~~**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial, na quantia de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) para atendimento das despesas autorizadas no art. 1º desta Lei, na verba e título abaixo:~~

3.1.1.1	42	01.04 Gratificação de função	5.200,00
---------	----	------------------------------	----------

~~**Art. 3º** Os recursos para cobertura desta despesa correrão por conta da anulação parcial das dotações abaixo e, para os exercícios vindouros, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento:~~

3.1.1.1	42	01.03 Venc. Tratoristas	3.200,00
3.1.1.1	42	01.03 Venc. Patrólitas	1.200,00
3.1.1.1	42	01.03 Venc. Motoristas	800,00

~~**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 14 de dezembro de 1973.

**CLÉRIO MOULIM  
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.